



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.466, de 18 de março de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.641, de 18 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

02-Poder Executivo		
02.14-Agricultura		
20.306.0007 1.097-Execução do Convênio Cozinhamento-Proc. SAA-PRC-2021/15636		
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02-Estado	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos do Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2.022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de março de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600